



LIDO NA SESSÃO DO
DIA 11 / 19
Secretário

GABINETE DO GOVERNADOR
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

MENSAGEM Nº 029/00

Boa Vista, 01 de agosto de 2000.

Senhor Presidente,

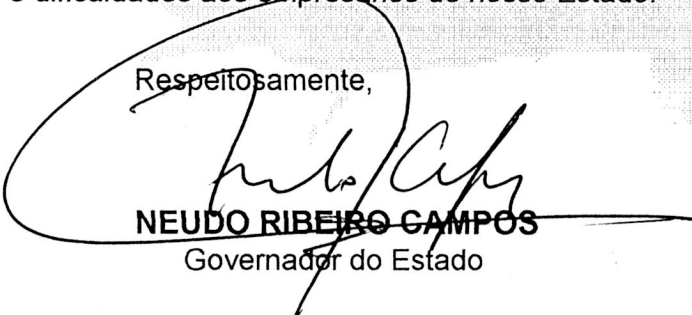
Submeto à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, projeto de lei através do qual proponho alterações de dispositivos das Leis nº 059/93 (Código Tributário Estadual) e nº 124/96 (Estatuto Estadual da Micro Empresa).

Visa o presente projeto, tão somente eliminar algumas imperfeições de redação dos textos originais dos citados diplomas legais e suas alterações posteriores.

Em relação a Lei 059/93, além de aperfeiçoar, sua alteração se afigura como indispensável, em função da edição das leis complementares nº 99/99 e 102/00 que alteraram critérios de aproveitamento de crédito de ICMS relativo às aquisições de bens de uso e consumo, ativo e mobilizado, energia elétrica e serviços de comunicação, cabendo às unidades da Federação adequarem suas legislações, de modo a observarem aqueles critérios emanados das citadas leis complementares.

Considerando que a lei complementar nº 102/00 – responsável pelas principais alterações - tem vigência a partir de 1º de agosto do exercício em curso, invoco a costumeira atenção dessa Assembléia, no sentido de apreciar a presente matéria em regime de urgência, de modo a evitar prejuízos ao Tesouro estadual e dificuldades aos empresários de nosso Estado.

Respeitosamente,


NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÉDIO VIEIRA LOPES
Presidente da Assembléia Legislativa - ALE
N E S T A



Governo do Estado de Roraima - Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP: 69.301.970
Tels. (095) 623-1663 / 623-1979 / 623-1410 - Fax: (095) 6232440



17:27 01/08/2000 000140 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA